



**5º- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FOMENTO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Edital Nº 002/2024

No item **11. CONTRAPARTIDA**, “onde se lê”:

11.5 As contrapartidas deverão ser realizadas em no máximo 30 dias após a execução do objeto.

No item **11. CONTRAPARTIDA**, “leia-se”:

11.5 As contrapartidas deverão ser realizadas 15 dias após a realização do objeto.

No item **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**, “onde se lê”:

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 7**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 30 (trinta) dias após a conclusão da realização do objeto e da contra partida.

No item **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**, “leia-se”:

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 7**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 15 (quinze) dias após a conclusão da contra partida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, 13 de novembro de 2024

DANIEL SABINO VAZ

PREFEITO

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO